



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 1106 DE 20 DE JUNHO DE 2006

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO ÀS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS GESTANTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a antecipar o pagamento do 13º salário às servidoras públicas municipais gestantes, da administração direta e indireta, sendo efetuado quando esta completar o 7º mês de gestação.

Parágrafo Único – O pagamento de que trata o “caput” será efetuado sempre que se constituir como antecipação da gratificação do período aquisitivo.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 20 DE JUNHO DE 2006.


JOSE LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 100/06
Autor: Mário Esteves

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020
Tels.: (24) 24432148/24422368 – E-mail: cm_bp@uaol.com.br